



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 002/2012 – UG 150182/CAF que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.317.973/0001-72, sediada na Rua Ana Cigana, nº 67, Arsenal, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ EDUARDO SOARES MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº. 83.106.945-8D, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CIC/MF sob o nº. 306.907.497-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.051.621/2011-23, com base no inciso I do §1º do artigo 57 c/c §1º, alínea “a” do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01(um) mês, terminando em **31 de julho de 2012**, e do prazo de execução dos serviços por mais 01(um) mês, terminando em **19 de julho de 2012**;
- b) Readequação da planilha inicial de execução da obra, visando melhor atender às necessidades técnicas do objeto contratado, conforme justificativas da fiscalização e demonstrado na planilha anexa.

CONTEÚDO
COM ORIGINAL
Davi Almeida
Substituto da Rader
SIAPE 305840

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

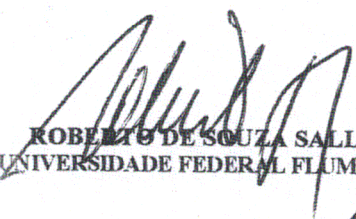
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

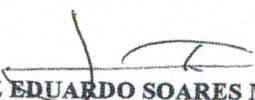
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de maio de 2012.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LUIZ EDUARDO SOARES MARQUES
WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: Davi Francisco DantasCPF: 380.937.392/53

Assinatura: _____

Nome: BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUESCPF: 124.626.777-20